



Nº 2.526 /2004.

Institui Área de Interesse Social - Projeto Residencial Mirante da Lagoa, para fins de construção de unidades habitacionais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

1º - Fica instituída como Área de Interesse Social, para fins de construção de unidades habitacionais, em consonância ao que dispõe o inciso III do art. 5º e conforme determina o inciso II do art. 12, ambos da Lei Complementar nº 2004, uma área de 4.900,00 m², situada no Bairro Mirante da Lagoa, neste município, pertencente ao patrimônio da EMHUSA - Empresa Pública Municipal de Habitação, Urbanização, Saneamento e Águas.

Parágrafo único - Na área de que trata o caput, serão construídas cerca de 110 (cento e dez) unidades habitacionais, destinadas ao atendimento da demanda habitacional do Município, priorizando o servidor municipal.

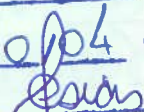
2º - As unidades habitacionais formarão um conjunto a que se dará o nome de Residencial Mirante da Lagoa, ficando desde já autorizada a sua comercialização.

3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de outubro de 2004.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA
PREFEITO

Publicação	O Debate
Emissão Nº	5418
Data	14/10/04 pág. 06
	
	SERVIDOR